



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## LEI N º. 2.246/2014.

Altera o artigo 3º da Lei Nº 2.227/2013, de 24 de outubro de 2013, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O art. 3º da Lei nº 2.227/2013, o qual dispõe sobre alteração da Lei 1.766/2005 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º O Controlador Interno terá formação em nível superior na área Jurídica, Administração de Empresas ou Contábil, sendo este cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, enquanto que o Procurador Autárquico terá formação específica em Direito.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, em 14 de abril de 2014.

**PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA**  
PREFEITO